



RESOLUÇÃO 017/2020 - REITORIA/UNESPAR

Aprova os Processos de ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar para o ano letivo de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 55 até 58 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando a Resolução nº 024/2016 - CEPE/UNESPAR;

Considerando a Resolução nº 029/2020 - CEPE/UNESPAR;

Art. 1º. Ficam aprovadas as formas de ingresso nos cursos de graduação da Unespar, para o ano letivo de 2021, conforme descrito abaixo:

I - Ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada SISU - 2021/1, de acordo com o quantitativo de vagas definidos em cada colegiado de curso, respeitado o sistema de cotas da Unespar.

II - Ingresso por meio da média final do Concurso Vestibular da Unespar, das edições de 2018 ou 2019, ou a média final do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, das edições de 2018 ou 2019, a critério do candidato, de acordo com o quantitativo de vagas definidos em cada colegiado de curso, respeitado o sistema de cotas da Unespar.

III – Ingresso por meio da média ponderada entre a média final do último ano cursado do Ensino Médio (Peso 3) e a Prova de redação (Peso 7) agendada, nos campi da Unespar, de acordo com o quantitativo de vagas definidos em cada colegiado de curso, respeitado o sistema de cotas da Unespar.

Parágrafo 1º - No caso do Curso de interesse ofertar mais do que uma forma de ingresso, o candidato deverá optar por apenas uma delas.

Parágrafo 2º - Na modalidade do inciso III, para acesso a prova de redação agendada nos campi, será realizada uma classificação dos candidatos de acordo com a média final do último ano cursado do Ensino Médio. Cada Colegiado de Curso definirá a quantidade de candidatos que realizarão a prova de redação para concorrer as vagas definidas pelo inciso III.

Parágrafo 3º - Será lançado o Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes - PROVAR, para vagas que ainda permanecerem ociosas.

Parágrafo 4º: Para os cursos que possuem Teste de Habilidades Específicas (THE), o processo ocorrerá de forma online.



Art. 2º. Os processos de seleção serão regidos por Editais Unificados e coordenados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da Unespar e pela Comissão Central do Vestibular Unificado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 17 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Aleixo
Reitor